**PROJETO DE LEI 19/2020**

Dispõe sobre a utilização de máscaras de proteção em espaços públicos para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Monaro ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica obrigatória a utilização de máscaras de proteção em espaços públicos enquanto vigorar o estado de calamidade pública no município de Santa Bárbara d’Oeste.

Paragrafo único A máscara poderá ser confeccionada em material com tecido, nos moldes recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de abril de 2.020.

**PAULO MONARO**

-Vereador-

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Monaro, que dispõe sobre sobre a utilização de máscaras de proteção em espaços públicos para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Haja vista as recomendações de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, emitidas pelos órgãos de Saúde, e os decretos Municipais editados pelo Poder Executivo local, este Vereador preocupado com o bem estar da população barbarense e em especial com aqueles que diariamente se veem obrigados a deixar seus lares protocolou este presente projeto de lei no intuito de reduzir os riscos de contagio desde vírus que assola o mundo e nosso município.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

**PAULO MONARO**

-Vereador-